



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

LEI Nº 1.138/2020

DE 28 DE JANEIRO DE 2020

"Autoriza a concessão de subvenção para a entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Tatuí e dá outras providências."

MIGUEL TOMAZELA, Prefeito do Município de Pereiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a conceder Subvenção Social, para consecução de finalidades de interesse público, entre a Administração Pública Municipal e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Tatuí-Sp.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento programa vigente do município, um Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), o qual receberá a seguinte classificação orçamentária:

Unid.Orçamentária = 02.02.02 = Secretaria de Educação 25%
Func. Programática = 12.361.0003.2.166 = Subvenção a Entidade Privada
Categoria Econômica = 33.50.43.00 – Subvenções Sociais
Fonte de Recurso = (1) Tesouro
Valor = R\$ 60.000,00

Art. 3º - O presente crédito será coberto na sua totalidade com recursos provenientes da redução parcial junto a programação orçamentária abaixo:

Unid. Orçamentária = 02.02.02 – Secretaria de Educação 25%
Func. Programática = 12.361.0003.2.011002 – Manutenção do Ensino Fundamental
Categoria Econômica = 33.90.30.00 = Material de Consumo
Fonte de Recursos = (1) Tesouro
N.Reduzido = 37
Valor = R\$ 45.000,00



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

Categoria Econômica = 33.90.39.00 = Outros Serviços Terceiros – P. Jurídica

Fonte de Recursos = (1) Tesouro

N.Reduzido = 41

Valor = R\$ 15.000,00

Art. 4º - Fica autorizado o Executivo, ainda, a proceder às alterações oriundas da presente lei, nos ANEXOS do PPA e LDO em vigência, ficando, desde já, entendidos como adequados.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pereiras, na data supra.

Miguel Tomazela
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em lugar de costume nesta Prefeitura Municipal, na data supra.

Nelson da Silva Júnior
Chefe de Gabinete